



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Carneiro Soares, CPF nº 041.724.153-42, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 538, de 18 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 538/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2015** entre as partes, têm os partícipes entre si justos e acertado, nas cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009** e



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2014, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO 2015.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **10,24%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 98.474,04 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**, em **10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$. 9.847,40 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$. 9.847,40 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)** com início na competência do mês **Março de 2015**, e término na competência do mês de **Dezembro de 2015**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tinguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.

Divaldo Carneiro Soares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Fco. H. de A. de S.

RG: 98028004915 Assinatura: F. H. de A. de S.

Nome: Vicente de Carvalho Mendes da Silva

RG: 98028056141 Assinatura: Vicente de Carvalho Mendes da Silva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO DO DIMENSIONAMENTO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICÍPIOS

Item	DESCOBRAMENTO CUSTEIO	PERCENTUAL	RATEIO ANUAL CUSTO ANUAL	RATEIO EM 12 PARCELAS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	Custeio Total CONSÓRCIO CPSI/ibiapaba	0,00%	-	-
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESCOBRAMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO ANUAL CUSTO ANUAL	RATEIO MENSAL CUSTO MENSAL
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Ordem	MUNICÍPIO	PERCENTUAL PROPOSTA PPC 2015	VALOR COTA-PARTE RATEIO ANUAL INICIAL	VALOR RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tiangüá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Viçosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTALS-->	100,00%	961.660,58	96.166,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução N° 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio do CEO-R		ICMS (Jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croatá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.680,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tiangüá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubuajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.375,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO			Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)			VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015		
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06	-15,39%	-R\$ 34.938,39	-R\$ 419.260,73	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	90,68%	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), correspondente ao percentual de 2,30% sobre valor total Anual 2015 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$1.113.346,01 (Hum Milhão, Cento e Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavo), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas iguais de R\$2.131,58 (Dois Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Manuel Costa Gomes e Erika Frota Monte Coelho Cristino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.SOBRAL.**

CONTRATANTE: Município de MASSAPÉ - CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Icaro de Sousa Moreira – CEO-R/UFCSOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Massapé Nº631/2009 de 07/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Massapé Nº631/2009 de 07/12/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros à 02 de Janeiro de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R\$65.516,94 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), correspondente ao percentual de 5,88% sobre valor total Anual 2015 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$1.113.346,01 (Hum Milhão, Cento e Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavo), obrigando-se repassar em 12 (doze) mensais iguais de R\$5.459,74 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Antonio Jose Aguiar Albuquerque e Erika Frota Monte Coelho Cristino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.SOBRAL.**

CONTRATANTE: Município de IRAUÇUBA-CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Icaro de Sousa Moreira – CEO-R/UFCSOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Irauçuba Nº689/2009 de 11/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Irauçuba Nº689/2009 de 11/12/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SOBRAL/CE;

VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros à 02 de Janeiro de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R\$41.154,51 (Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), correspondente ao percentual de 3,70% sobre valor total Anual 2015 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$1.113.346,01 (Hum Milhão, Cento e Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavo) 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.429,54 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: José Elisnaldo Mota Pinto e Erika Frota Monte Coelho Cristino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Tianguá; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO sobre valor total Anual da COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 25,96% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$249.647,09 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$24.964,70 (Vinte e Quatro Mil, e Noventa e Sessenta e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.SOBRAL**

CONTRATANTE: Município de VARJOTA-CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Icaro de Sousa Moreira – CEO-R/UFCSOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Varjota Nº379/2009 de 19/11/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Varjota Nº379/2009 de 19/11/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, Representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Valdene Vasconcelos Cunha, CPF nº 220.191.973-91, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 542, de 06 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, do **Contrato de Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2015**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **25,96%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 249.647,09 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete reais e Nove Centavos)**, em **10 (dez) parcelas iguais de R\$.24.964,70 (Vinte e Quatro Mil Reais e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 24.964,70 (Vinte e Quatro Mil Reais e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)** com início na competência do mês Março de 2015, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá;



Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015 em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de JANEIRO de 2015.

Valdene Vasconcelos Cunha
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Fco. Roberto de A. S.
RG: 98028004915 Assinatura: Fco. Roberto de A. S.

Nome: Vicente Cleovaldo Mendes de Siqueira
RG: 97028056141 Assinatura: [Handwritten Signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICÍPIOS

Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1 Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2 Custeio Total CONSÓRCIO CPSI Ibiapaba	0,00%	-	-
3 TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESCRIMENTO RATEIO	RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2015	
		Percentual	RATEIO
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64

Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2015	RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2015	
			Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatiá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tianguá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Viçosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS -->	100,00%	961.660,58	96.166,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)**

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R			ICMS (jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios		
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99	
Croalá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54	
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97	
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58	
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41	
Tianguá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28	
Ubajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76	
Viçosa do Ceará	56.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.629.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85	
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38	

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO		Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	-15,39%	-R\$ 34.938,39	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	90,68%	R\$ 2.470.828,37	35,29%	R\$ 80.138,38
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97
TOTAL						R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.089.907,06

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Viçosa do Ceará. CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Triangua, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ Nº538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Viçosa do Ceará Nº538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 10,24% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 98.474,04 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 9.847,40 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Divaldo Carneiro Soares e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Ubajara. CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Triangua, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 14,90% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 143.287,43 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e três centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 14.328,74 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Jose Romano do Nascimento e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de São Benedito. CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Triangua, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,88% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 171.944,91 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 17.194,49 (Dezesseis Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Ibiapaba. CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Triangua, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 9,57% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 92.030,92 (Noventa e Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 9.203,09 (Nove Mil e Duzentos e Três Reais e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Marta Ângela Sobreira Vanderlei e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Moisés Aarão S/N Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marta Ângela Sobreira Vanderlei, CPF nº 104.624.063-34, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443, de 03 de Junho de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, e ao Contrato de Programa No. **01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2015**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** ficando sua participação de **9,57%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 92.030,92 (Noventa e Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 9.203,09 (Nove Mil e Duzentos e Três Reais e Nove Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 9.203,09 (Nove Mil e Duzentos e Três Reais e Nove Centavos)** com início na competência do mês Março de 2015, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina;



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina **No. 443/2009**, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA


cumpridas pelo Contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.


Marta Ângela Sobreira Vanderlei
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: F. João de A. A.
RG: 98028004915 Assinatura: F. João de A. A.

Nome: Vicente da Cruz dos Santos
RG: 98028056141 Assinatura: Vicente da Cruz dos Santos

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO N.º. 01/2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO DO DIMENSIONAMENTO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2015			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	0,00%	-	-
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2015				
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2015				
Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2015	Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tiangüá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Vipoca do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS ->	100,00%	961.660,58	96.166,05

MS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

Fontes:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (Jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croátá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tianguá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 60.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubaajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO		Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	-75,39%	-R\$ 34.938,39	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	90,68%	R\$ 205.902,36	35,29%	R\$ 80.138,38
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 001/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Sessentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,17% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.567,67 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.856,77 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATARIOS: Regivaldo Melo Cavalcante e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Croatá; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Sessentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,13% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.183,01 (Setenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.818,30 (Sete Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATARIOS: Antônio Felinto Filho e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Carnaubal; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: TIANGUA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 5,15% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$49.525,52 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$4.952,55 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATARIOS: Raimundo Nonato Chaves de Araújo e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ipueriras; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº687/2009, de 16/09/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: IPUEIRAS/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R\$123.804,97 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$10.317,08 (dez mil trezentos e dezessete reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015; SIGNATARIOS: Raimundo Nonato de Oliveira e Carlisson Emerson Araújo da Assunção.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ararendá; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.569.205/0001-31, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Furtado Nº. 55, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Regivaldo Melo Cavalcante, CPF nº 638.547.913-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, 17 de março de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e ao Contrato de Programa **No. 01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato Programa 001/2015**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato Programa 001/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2015**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **8,17%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 78.567,67 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, em **10 (dez) parcelas iguais de R\$. 7.856,77 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$.7.856,77 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)** com início na competência do mês Março de 2015, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

recursos do ICMS Mensal do Município de Guaraciaba do Norte;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.



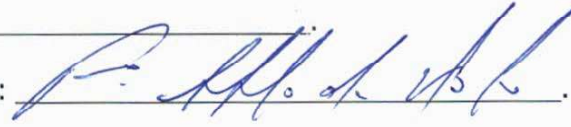
Regivaldo Melo Cavalcante
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



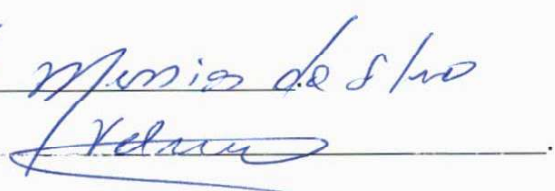
Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 98028004915 Assinatura: 

Nome:

RG: 98028056141 Assinatura: 

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CFSI

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/ 2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO DO DIMENSIONAMENTO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICIPIOS

Item	PERCENTUAL	RATEIO CUSTO ANUAL	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	0,00%		
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO ANUAL	CUSTO MENSAL
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.136,38
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Ordem	MUNICIPIO	PERCENTUAL Proposta PPC 2015	Valor Cota-Parte Rateio ANUAL INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	Sao Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tanguá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Viçosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS ->	100,00%	961.660,58	96.166,05





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (Jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croatá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.708,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,30	R\$ 11.903,41
Tianguiá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubajará	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO		Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	-15,39%	-R\$ 34.936,39	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	90,68%	R\$ 205.902,36	35,29%	R\$ 80.138,38
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 227.063,97
TOTAL						R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	MENSAL ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00 R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte. **CONTRATADO:** **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 001/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** **COTA-PARTE MUNICIPAL** de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,17% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.567,67 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.856,77 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Regivaldo Melo Cavalcante e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Croatá. **CONTRATADO:** **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** **COTA-PARTE MUNICIPAL** de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,13% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.183,01 (Setenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.818,30 (Sete Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Antônio Felinto Filho e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Carnaubal. **CONTRATADO:** **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** **COTA-PARTE MUNICIPAL** de R\$961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 5,15% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$49.525,52 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$4.952,55 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Chaves de Araújo e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015**CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ipuera. **CONTRATADO:** **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/R/Crateus Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateus, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº867/2009, de 16/09/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateus - CPSMCR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; **FORO:** IPUERAS/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** R\$123.804,97 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$10.317,08 (dez mil trezentos e dezessete reais e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2015; **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato de Oliveira e Carlisson Emerson Araújo da Assunção.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015**CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ararendá. **CONTRATADO:** **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CROATÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Felinto Filho, CPF nº 530.172.267-000, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 277, de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, e ao Contrato de Programa No. **01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2015**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **8,13%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 78.183,01 (Setenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e um Centavos)**, em **10 (dez) parcelas iguais de R\$. 7.818,30 (Sete Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 7.818,30 (Sete Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)** com início na competência do mês Março de 2015, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tiangúá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CROATÁ

prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CROATÁ

CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu



Estado do Ceará
MUNICIPIO DE CROATÁ

representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.

Antônio Felinto Filho
Antônio Felinto Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jean Nunes Azevedo
Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: F. M. L. A. F.
RG: 98028004912 Assinatura: F. M. L. A. F.

Nome: Vicente Cleusildo Muniz de Souza
RG: 98028056141 Assinatura: [Assinatura]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/ 2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO DO DIMENSIONAMENTO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2015			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	0,00%	-	-
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2015					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Anual	RATEIO Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00	
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59	
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38	
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97	

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2015				
Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2015	Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatiá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tanguá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Viçosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS ->	100,00%	961.660,58	96.166,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

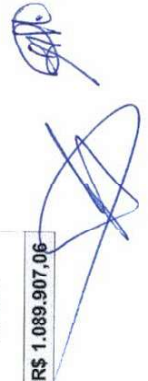
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.984,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croatá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.568,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tianguá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubaajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	56.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO			Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)			VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015		
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06	-15,39%	-R\$ 34.938,39	-R\$ 419.260,73	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	90,68%	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 001/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,17% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.567,67 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.856,77 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Regivaldo Melo Cavalcante e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Croatá; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,13% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 78.183,01 (Setenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.818,30 (Sete Mil e Oitocentos e Dezotto Reais e Trinta Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Antônio Felinto Filho e Jean Nunes Azevedo

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Carnaubal; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **FORO:** TIANGUA/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 5,15% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$49.525,52 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$4.952,55 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2015; **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Chaves de Araújo e Jean Nunes Azevedo.

Marta de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ipuerais; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/R/Crateús Silvío Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº687/2009, de 16/09/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **FORO:** IPUERAS/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015; **VALOR GLOBAL:** R\$123.804,97 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$10.317,08 (dez mil trezentos e dezessete reais e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2015; **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato de Oliveira e Carlisson Emerson Araújo da Assunção.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015
CEO/R.CRATEÚS**

CONTRATANTE: Município de Ararendá; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR.** **OBJETO:** A **definição das regras e critérios de participação** do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.732.670/0001-41, com sede estabelecida na Rua Presidente Médice nº. 167, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Chaves de Araújo, CPF nº 605.043.237-68, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 082, de 10 de março de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 082/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2015**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015.


Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. **961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** ficando sua participação de **5,15%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$.49.525,52 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** em **10 (dez) parcelas iguais de R\$. 4.952,55 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 4.952,55 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** com início na competência do mês Março de 2014, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei


Página 2 de 5



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

Municipal de Carnaubal No. 082/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Carnaubal No. 82/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 001/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 001/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, a retirada do



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.

Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

F. S. de A. de A. de A.

RG:

98028004915

Assinatura:

F. S. de A. de A. de A.

Nome:

Vicente Alexandre Mendes de S. S.

RG:

98028056141

Assinatura:

Vicente Alexandre Mendes de S. S.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO DO DIMENSIONAMENTO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICIPIOS

Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	0,00%	-	-
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	Percentual	RATEIO Anual	Custo Anual	RATEIO Mensal	Custo Mensal
1	24,71%	673.200,00	673.200,00	56.100,00	56.100,00
2	40,00%	1.089.907,06	1.089.907,06	90.825,59	90.825,59
3	35,29%	961.660,58	961.660,58	80.138,38	80.138,38
4	100%	2.724.767,64	2.724.767,64	227.063,97	227.063,97

Ordem	MUNICIPIO	Percentual Proposta PPC 2015	Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croátá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.526,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tiangüé	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajara	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Vicosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS-->	100,00%	961.660,58	96.166,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croatá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 197.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.822,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tianguá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO		Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	-15,39%	-R\$ 34.938,39	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	90,68%	R\$ 205.902,36	35,29%	R\$ 80.138,38
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00	24,71%	R\$ 56.100,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 227.063,97	100,00%	R\$ 227.063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015

CEO/R.UBAJARA

CONTRATANTE: Município de Viçosa do Ceará; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI. OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ Nº538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará Nº538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2015 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 10,24% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 98.474,04 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$. 9.847,40 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Divaldo Carneiro Soares e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015

CEO/R.UBAJARA

CONTRATANTE: Município de Ubajara; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI. OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 14,90% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 143.287,43 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e três centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 14.328,74 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Jose Romano do Nascimento e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015

CEO/R.UBAJARA

CONTRATANTE: Município de São Benedito; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI. OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,88% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 171.944,91 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 17.194,49 (Dezesseis Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2015

CEO/R.UBAJARA

CONTRATANTE: Município de Ibiapaba; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI. OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 9,57% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 92.030,92 (Noventa e Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$. 9.203,09 (Nove Mil e Duzentos e Três Reais e Nove Centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015; SIGNATÁRIOS: Marta Ângela Sobreira Vanderlei e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



MUNICÍPIO DE UBAJARA

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.541/0001-07, com sede estabelecida na Rua Juvêncio Pereira Nº. 514, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Romano do Nascimento, CPF nº 057.176.803-25, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, de 08 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 846/2009, e ao **Contrato de Programa No. 01/2015** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2015** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde



MUNICÍPIO DE UBAJARA

de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara N.º 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2015**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **14,90%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 143.287,43 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e três centavos)**, em **10 (dez) parcelas iguais de R\$. 14.328,74 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 14.328,74 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** com início na competência do mês Março de 2015, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara;

Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:



MUNICÍPIO DE UAJARA

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser



MUNICÍPIO DE UBAJARA

prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:


Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:


Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ubajara-CE, em 02 de Janeiro de 2015.



José Romano do Nascimento
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Nome: Parente Leonardo Affonso de S. Pa

RG: 98028056141 Assinatura: [Signature]



MUNICÍPIO DE UBAJARA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

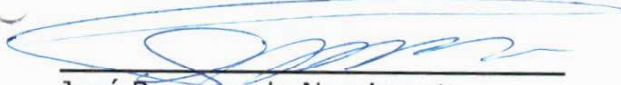
Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ubajara-CE, em ____ de _____ de 2015.


José Romão do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

RG: 9802004915 Assinatura:  _____

Nome:  _____

RG: 98028056141 Assinatura:  _____

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/ 2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2015 DOS MUNICIPIOS

Item	PERCENTUAL	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1 Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2 Custeio Total CONSÓRCIO CPSI Ibiapaba	0,00%	-	-
3 TOTAL GERAL CUSTEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESCOBRAMENTO RATEIO	RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2015	
		Percentual	RATEIO - Custo Anual
1 Cota-Parte Investimento Federal		24,71%	673.200,00
2 Cota-Parte Investimento Estadual		40,00%	1.089.907,06
3 Cota-Parte Investimento Municipal		35,29%	961.660,58
4 TOTAL GERAL RATEIO ->		100%	2.724.767,64

Ordem	MUNICIPIO	Percentual Proposta PPC 2015	RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2015	
			Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croátá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tangará	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubajará	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Vigosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTAIS->	100,00%	961.660,58	96.166,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

Fontes:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croátá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,63	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tianquá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubaajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.087,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO			Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)			VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015		
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06	-15,39%	-R\$ 34.938,39	-R\$ 419.260,73	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	90,68%	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,74%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Viçosa do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº 01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ Nº 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Viçosa do Ceará Nº 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº 01/2015 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 10,24% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 98.474,04 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 9.847,40 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Divaldo Carneiro Soares e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Ubajara; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº 01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Ubajara Nº 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº 01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 14,90% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 143.287,43 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e três centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 14.328,74 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Jose Romano do Nascimento e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de São Benedito; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº 01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de São Benedito Nº 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2015, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,88% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 171.944,91 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 17.194,49 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015**CEO/R.UBAJARA**

CONTRATANTE: Município de Ibiapaba; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº 01/2015 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Ibiapaba Nº 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº 01/2015 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 9,57% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$ 92.030,92 (Noventa e Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 9.203,09 (Nove Mil e Duzentos e Três Reais e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015. SIGNATÁRIOS: Marta Ângela Sobreira Vanderlei e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2015.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula, CPF nº 769.678.683-87, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 679 de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e ao Contrato de Programa **No. 01/2015** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato de Programa 001/2015**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2015** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2014, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2015.**

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2015:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **17,88%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2015 no valor de R\$. 171.944,91 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, em **10 (dez) parcelas iguais de R\$. 17.194,49 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$. 17.194,49 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)** com início na competência do mês Março de 2014, e término na competência do mês de Dezembro de 2015, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito;

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tiangú), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2015 do CEO-R.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2015**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a



Estado do Ceará
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:


Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em 02 de Janeiro de 2015.



Gadiel Gonçalves de Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Jean Nunes Azevedo
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: F. Felipe de A. F.
RG: 98028004915 Assinatura: F. Felipe de A. F.

Nome: Vicente Aivaldo Mendes da Silva
RG: 98028056141 Assinatura: Vicente Aivaldo Mendes da Silva

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2015 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2015

ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO. 2015 DOS MUNICIPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2015			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2	0,00%	-	-
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2015					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Anual	Custo Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	961.660,58	80.138,38
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	2.724.767,64	227.063,97

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2015				
Ordem	MUNICIPIO	Percentual Proposta PPC 2015	Valor Cota-Parte Rateio Anual INICIAL	Valor RATEIO 2014 em 10 PARCELAS
1	Croatá	8,13%	78.183,01	7.818,30
2	Carnaubal	5,15%	49.525,52	4.952,55
3	Guaraciaba do Norte	8,17%	78.567,67	7.856,77
4	Ibiapina	9,57%	92.030,92	9.203,09
5	São Benedito	17,88%	171.944,91	17.194,49
6	Tianguá	25,96%	249.647,09	24.964,70
7	Ubaiana	14,90%	143.287,43	14.328,74
8	Vitosa do Ceará	10,24%	98.474,04	9.847,40
9	TOTÁ \$->	100,00%	961.660,58	96.166,08



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - SRU
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA 13ª CRES - UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Resolução Nº 02 - 26 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (Jan - dez 2014)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.374	5,62%	R\$ 4.503,99	R\$ 54.047,93	R\$ 2.687.577,36	R\$ 223.964,78	R\$ 16.797,36	R\$ 201.568,30	R\$ 4.503,99
Croátá	17.650	5,71%	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53	R\$ 2.296.558,52	R\$ 191.379,88	R\$ 14.353,49	R\$ 172.241,89	R\$ 4.575,54
Guaraciaba do Norte	38.995	12,61%	R\$ 10.108,97	R\$ 121.307,65	R\$ 4.914.965,94	R\$ 409.580,50	R\$ 30.718,54	R\$ 368.622,45	R\$ 10.108,97
Ibiapina	24.555	7,94%	R\$ 6.365,58	R\$ 76.386,95	R\$ 2.470.773,77	R\$ 205.897,81	R\$ 15.442,34	R\$ 185.308,03	R\$ 6.365,58
São Benedito	45.917	14,85%	R\$ 11.903,41	R\$ 142.840,96	R\$ 4.026.385,31	R\$ 335.532,11	R\$ 25.164,91	R\$ 301.978,90	R\$ 11.903,41
Tianguá	72.803	23,55%	R\$ 18.873,28	R\$ 226.479,31	R\$ 8.121.489,52	R\$ 676.790,79	R\$ 50.759,31	R\$ 609.111,71	R\$ 18.873,28
Ubaajara	33.505	10,84%	R\$ 8.685,76	R\$ 104.229,07	R\$ 4.597.067,22	R\$ 383.090,60	R\$ 28.731,80	R\$ 344.781,54	R\$ 8.685,76
Viçosa do Ceará	58.332	18,87%	R\$ 15.121,85	R\$ 181.462,18	R\$ 3.829.540,56	R\$ 319.128,38	R\$ 23.934,63	R\$ 287.215,54	R\$ 15.121,85
TOTAL	309.131	100,00%	R\$ 80.138,38	R\$ 961.660,58	R\$ 32.944.378,20	R\$ 2.745.364,85	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	R\$ 80.138,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO		Valor do Repasse PROGRAMADO em cima do ICMS 2014 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2015	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	-R\$ 34.936,39	-R\$ 419.260,73	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	35,29%	R\$ 80.138,38	R\$ 205.902,36	R\$ 2.470.828,37	35,29%	R\$ 80.138,38
Custeio Federal	24,71%	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00	24,71%	R\$ 56.100,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64	100,00%	R\$ 227.063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	MENSAL ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00 R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06